



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 6116/2024

Vieram os autos a esta Secretaria de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na contratação de assinatura do produto de suporte de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública conforme descrito no Termo de Referência (doc. 10).

Considerando a regularidade da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95** perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, as Receitas Estadual e Municipal e o FGTS (doc. 30);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer TRT/SJA n° 234/2024 (doc. 28), manifestando-se favoravelmente à contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso I, Lei 14.133/2021, desde que sejam sanadas as ressalvas apontadas na fundamentação;

Considerando que foram sanadas todas as pendências apontadas no parecer conforme despachos contidos nos docs. 33 e 37;

Considerando que a despesa, ao custo total de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte reais), rege-se pelo inciso I, alínea “c”, do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º.07.797.967/0001 95, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais-PR;

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação (doc. 26, 27); declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista pelo art. 72, VIII a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se no Portal da Transparência.

Importante destacar que restou dispensada a elaboração de termo contratual, dado que a nota de empenho, em conjunto com o Termo de Referência, empresta os mesmos efeitos do termo contratual, tal como disposto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo B1, ressaltando a necessidade da publicação Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Maceió, 6.12.2024.

BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas

